



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco
CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

PARECER Nº. _____/2009

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº. 37/2009. TORNA OBRIGATÓRIO O REGISTRO E DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DO RECIFE. PROJETO EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO RECIFE. PARECER PELA APROVAÇÃO.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 37/2009**, de autoria da Vereadora Aline Mariano, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marília Arraes.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise destina-se a tornar obrigatório o registro e a divulgação semestral dos índices de violência contra a mulher no Município do Recife, determinando que a Prefeitura publique, periodicamente, dados repassados pela Secretaria de Defesa Social do Estado.

ANÁLISE

Quanto ao aspecto legal, o Projeto está em consonância com os preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, bem como com os dispositivos da Lei Orgânica do Município do Recife e com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

De fato, a política de afirmação das mulheres e o combate à violência doméstica consiste em ação que deve ser incentivada, consistindo pressuposto não apenas para atenuar as opressões, mas sobretudo para promover a própria democracia.

Nessa linha, ações que visam a registrar e a tornar público os dados acerca da violência contra as mulheres no Município do Recife mostram-se como possível ferramenta para descortinar o problema, trazendo-o à evidência a fim de promover um debate constante na população e no Poder Público.

Além disso, é essencial a existência de registro próprio que catalogue dados específicos sobre o tema da violência contra a mulher, a fim de facilitar as ações destinadas ao seu combate.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridos as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 37/2009**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de julho de 2009.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal
Presidente

Gustavo Negromonte
Vice-Presidente

Marília Arraes
Membro Efetivo - Relatora

Vicente André Gomes
Membro Efetivo

Jairo Britto
Membro Efetivo